

Valid

Sorocaba, 09 de junho de 2025

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO ENDEREÇADA A TODOS OS DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VALID SOLUÇÕES S.A.

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca

CEP 22640-102 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Antonio Amaro / Maria Carolina A. Lodi de Oliveira

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Com cópia para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3

Praça Antônio Prado, 48, 2º andar

CEP 18970-020, São Paulo - SP

At.: Superintendência de Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Fixa

ITAÚ UNIBANCO S.A. (Banco Liquidante)

Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, São Paulo – SP,

CEP 04344-020

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (Escriturador)

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar

CEP 04538-132 - São Paulo – SP

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

Ref.: ***Realização de Resgate Antecipado Facultativo Total da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Valid Soluções S.A. ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente).***

Prezados Senhores,

A **VALID SOLUÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na Categoria "A", em fase operacional, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 33.113.309/0001-47, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.30.060.022-3 ("Companhia" ou "Emissora"), vem no âmbito de sua 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real ("Debêntures" e "Emissão"), nos termos da Cláusula 5.1. do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Valid Soluções S.A.*", conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), por meio deste **COMUNICAR** aos debenturistas da Emissão, à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.502, 13º andar CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário") e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), que realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total destinado à totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), conforme especificado abaixo:

(i) Quantidade de Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total: o Resgate Antecipado Total será da totalidade das Debêntures, ou seja, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures.

(ii) Data do Resgate Antecipado Total: O efetivo resgate das Debêntures e pagamento aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") do valor devido, deverá ocorrer em 23 de junho de 2025.

(iii) Valor: O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao: (i) ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio de resgate, correspondente a uma taxa de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures, considerando a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total.

(iv) Local de Pagamento: o pagamento dos valores devidos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado pela Emissora utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

(v) Outras Informações: as Debêntures resgatadas pela Emissora, nos termos aqui previstos, serão automaticamente canceladas pela Emissora.

Termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos nesta comunicação têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste instrumento por meio do e-mail ri@valid.com.

VALID SOLUÇÕES S.A.

Nome: Iلسon Roque Bressan
Cargo: CEO

Nome: Olavo Regal Maia Mendes Vaz
Cargo: CFO

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **Valid Soluções S.A. - Comunicação Resgate Antecipado [V. Assinatura](110394810.1).pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 4 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por: